

BIÊNIO – janeiro de 2019/janeiro de 2021

Francisco Sérgio Belich de Souza Leão

Conselheiro/Presidente

José Carlos Araújo

Conselheiro/Vice-Presidente

Sebastião Cezar Leão Colares

Conselheiro/Corregedor

Mara Lúcia Barbalho da Cruz

Conselheira/Ouvidora

Luis Daniel Lavareda Reis Junior

Conselheiro/Presidente da Câmara Especial

Antonio José Costa de Freitas Guimarães

Conselheiro/Vice-Presidente da Câmara Especial

Aloísio Augusto Lopes Chaves

Conselheiro

CONSELHEIRO(A) SUBSTITUTO(A):

↳ **Adriana Cristina Dias Oliveira**

↳ **José Alexandre da Cunha Pessoa**

↳ **Márcia Tereza Assis da Costa**

↳ **Sérgio Franco Dantas**

CRIAÇÃO

“O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCMPA) foi instituído pela **Emenda Constitucional nº 13, de 16/10/1980**, à Constituição Estadual, com fundamento no Art. 16, § 1º da Constituição Federal.”

MISSÃO

“Orientar e fiscalizar a administração pública e a gestão dos recursos municipais, visando a sua efetiva e regular aplicação em benefício da sociedade.”

VISÃO

“Ser instituição de excelência no controle externo, reconhecida pela sociedade como indispensável ao aperfeiçoamento da gestão pública.”

REGULAMENTAÇÃO/DOE do TCMPA

Lei Complementar nº 102/2015, 25/09/2015;
Instrução Normativa nº 03/2016/TCMPA.

CONTATO/DOE do TCMPA

Secretaria Geral/ (91) 3210-7545
suporte.doe@tcm.pa.gov.br

ENDEREÇO/TCMPA

Trav. Magno de Araújo, 474 - Telégrafo Sem Fio. - Belém - Pará - Brasil - CEP 66.113-055
-Telefone: (91) 3210-7500 (Geral)

**TRANSPARÊNCIA NOS MUNICÍPIOS DO PARÁ COM COVID-19
MELHORA APÓS ATUAÇÃO DO TCMPA**

Dados da segunda rodada de avaliação dos portais na internet das prefeituras, levantados pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Pará (TCMPA), relacionados ao enfrentamento da pandemia de Covid-19, revelam forte evolução positiva em relação à primeira rodada. Dos 144 municípios do Pará, 114 apresentaram melhorias nas classificações, abrangendo informações específicas sobre as contratações, despesas e demais procedimentos administrativos. Isto é cerca de 80% do total avaliado pela equipe técnica das Controladorias e do Núcleo de Assessoramento Técnico do Tribunal. Os novos números consideram as informações disponibilizadas pela gestão dos municípios no período de 10 a 20 de agosto deste ano.



Destaques positivos da avaliação confirmam a melhora. Cidades como Belém, capital do Pará, foi do conceito “bom” para “ótimo”; Ananindeua, segundo município paraense em população, conseguiu, apesar de pouco, ir da faixa “ruim” para a “regular”; mas principalmente Santarém, terceiro maior município em população do estado, que saltou de “ruim” para “ótimo”, e Bagre, Curalinho, Oeiras do Pará e Viseu, que pularam das últimas posições para nota “ótimo”. O município de Maracanã, que também tinha nota “péssimo” na primeira rodada de avaliação, evoluiu para a faixa de conceito “bom”.

Falando dessa evolução positiva dos municípios, o presidente do TCMPA, conselheiro Sérgio Leão, ressalta a atuação firme do TCMPA neste trabalho. “A ação de monitoramento e a fiscalização do Tribunal nos portais da transparência nos municípios paraenses confirma os benefícios que o órgão traz para a sociedade. Afinal, o trabalho é realizado para garantir serviços públicos prestados da melhor forma, principalmente quando é possível entender de forma clara onde o dinheiro pago pelos cidadãos está sendo aplicado pelas gestões municipais”, enfatizou Leão.

O quadro geral dessa evolução revela ainda que 24 municípios paraenses repetem nota anterior, totalizando 16%. Destes 24, 12 municípios são os mesmos no conceito “ótimo” no ranking da primeira rodada, mais dois estacionados no conceito “bom”, outros três com nota “regular”, e sete municípios que repetem a nota “ruim”.

Segundo o Núcleo de Assessoramento Técnico do TCMPA, constatou-se que seis municípios do Pará apresentaram um retrocesso na gestão nos portais de transparência dos gastos de combate à Covid-19. Todos eles foram rebaixados para a faixa de conceito “ruim”.

A segunda rodada de avaliação foi realizada pelas Controladorias de Controle Externo do Tribunal, e seus resultados consolidados pelo Núcleo de Assessoramento Técnico (NAT) em uma tabela geral. Os pontos essenciais avaliados continuam sendo a observação da prefeitura possuir site próprio ou, temporariamente, link ou banner sobre o tema Covid-19, e facilidade de acesso; a publicidade das licitações para as compras efetuadas com base na Lei nº 13.979/2020; e o espaço no site para que qualquer cidadão possa pedir informação à prefeitura a respeito desse assunto.

LEIA MAIS...

NESTA EDIÇÃO

PUBLICAÇÃO DE ATO - JULGAMENTO	02
DESISTÊNCIA DE RECURSO ORDINÁRIO	02
EDITAL DE CITAÇÃO	02
AVISO DE LICITAÇÃO	03



www.tcm.pa.gov.br

Consulta via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCMPA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.

@tcmpara

TCMPA DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE

PUBLICAÇÃO DE ATO - JULGAMENTO **DECISÃO PLENÁRIA****RESOLUÇÃO Nº 15.362, DE 20/05/2020**

Processo nº 160012010-00

Órgão: Prefeitura Municipal de Bonito**Exercício:** 2010 – Contas Anuais de Governo**Ordenador:** Antônio Correa Neto**Procuradora:** Elisabeth Salame da Silva**Relator:** Conselheiro José Carlos Araújo**EMENTA:** Prestação de Contas. Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Bonito, exercício de 2010. Parecer Prévio Contrário. Cientificar o Legislativo Municipal. Notificar o Presidente da Câmara.**DECISÃO:**

I – Emitir Parecer Prévio recomendando à Câmara Municipal de Bonito, a Não Aprovação das Contas de Governo da Prefeitura Municipal, no exercício de 2010, de responsabilidade do Sr. Antônio Correa Neto, com fulcro Art. 37, Inciso III, da LC nº 109/2016.

II – Aplicar ao responsável as multas abaixo, recolhidas em favor do FUMREAP, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o trânsito em julgado da presente decisão, sob pena de acréscimos de mora, previstos no Art. 303, Incisos I a III, do RI-TCM/PA, os quais, em caso de não atendimento, comportam a remessa dos autos à Procuradoria Geral do Estado do Pará, objetivando o protesto e execução do título executivo, com acréscimos dos consectários legais fixados pelo Art. 303-A, do RI-TCM/PA (Ato nº 20/2019): - **1.500** (um mil e quinhentas) Unidades de Padrão Fiscal do Estado do Pará – UPF-PA, sendo 500 (quinhentas) UPF-PA por ocorrência: **1.** Descumprimento do disposto no Art. 212, da CF/88; **2.** Descumprimento do disposto no Art. 60, dos ADCT; e **3.** Não cumprimento do disposto na EC 29/00, uma vez que foram transferidos recursos correspondentes a 14,86% da receita base para investimento em ações e serviços públicos de saúde, abaixo do mínimo de 15% previsto na lei.

III – Notificar o Presidente da Câmara Municipal de Bonito para que no prazo de 15 (quinze) dias, retire os autos da sede deste Tribunal, para processamento e julgamento do presente Parecer Prévio, no prazo de 90 (noventa) dias, conforme determina o Art. 71, Parágrafo 2º, da Constituição Estadual do Pará, sob pena de envio dos autos ao Ministério Público Estadual, para apuração do crime de improbidade por violação do Art. 11, Inciso II, da Lei

Protocolo: 33243**DESISTÊNCIA DE RECURSO ORDINÁRIO** **Conselheiro Cezar Colares****PROCESSO Nº** 202002706-00 (202002237-00)**MUNICÍPIO:** MELGAÇO**ÓRGÃO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**EXERCÍCIO:** 2015**ASSUNTO:** DESISTÊNCIA DE RECURSO ORDINÁRIO**RESPONSÁVEL:** EDNA MARIA RAMOS COSTA**RELATOR:** CONSELHEIRO SEBASTIÃO CEZAR LEÃO COLARES

CONSIDERANDO o pedido de desistência do Recurso Ordinário (Processo nº 202002237-00), realizado em manifestação oral, na sessão do dia 22.07.2020, pela Dra. Amanda Lima Figueiredo – OAB/PA 11751, habilitada nos autos, bem como os termos do pedido por escrito, autuado no processo nº 202002706-00.

Protocolo: 33242**EDITAL DE CITAÇÃO** **6ª Controladoria****EDITAL DE CITAÇÃO****Nº 6.050/2020/6ª Controladoria/TCMPA**

(Processo nº 11180332014-00)

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, a Sra. CLAUDIA RAQUEL KUMMER,

Publicações: 01/09, 04/09 e 10/09/20.

O Conselheiro Substituto **Sérgio Franco Dantas** do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 177 do Regimento Interno do TCMPA, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, a **Srª. CLAUDIA RAQUEL KUMMER**, Secretária Municipal de Educação e Ordenadora de Despesas do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Novo Progresso**, período de 10/09 à 31/12/2013, no exercício financeiro de **2013**, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 1180072013-00, sob pena de revelia, acerca das seguintes impropriedades verificadas na análise técnica do **Relatório Técnico Inicial nº 003/2020/6ª CONTROLADORIA/TCMPA**.

- Descumprimento do art. 3º da Instrução Normativa nº 001/2009/TCMPA, pelo não envio do Balancete Financeiro do período de 10/09 à 31/12/2013 em meio documental;



- Descumprimento do art. 3º. Da Instrução Normativa nº. 001/2009/TCMPA, pelo não envio do Balancete Financeiro do exercício financeiro de 2013, em meio documental.

Belém/PA, 01 de setembro de 2020.

SÉRGIO FRANCO DANTAS

Conselheiro Substituto/Relato/6ª Controladoria/TCMPA

Protocolo: 33239

AVISO DE LICITAÇÃO

Diretoria de Administração - DAD

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 2020/08

TIPO: Menor Preço.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de manutenção preventiva e corretiva da subestação e sistema de geração de emergência do prédio sede do TCM PA, com fornecimento de material mediante ressarcimento posterior.

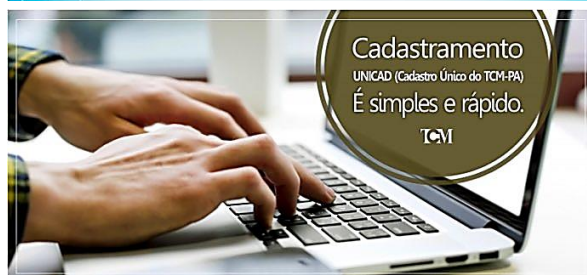
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 10hs do dia 15/09/2020 no site: www.licitacoes-e.com.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: sites: www.tcm.pa.gov.br, www.licitacoes-e.com.br.

Belém, 01 de setembro de 2020.

EDUARDO LISBOA – Pregoeiro.

Protocolo: 33238



As conquistas do Estatuto da Criança e do Adolescente precisam chegar a todos

Você também tem o dever nessa garantia de direitos

30 anos
Estatuto da Criança e do Adolescente

TCMPA

Ouvidoria
Aqui você tem voz!

Elogios
Sugestões
Solicitações
Reclamações
Notícia de Irregularidade

GE 

OBRAS TCM PA

ESCP
ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS
Controladoria Geral do Estado
TCM PA



www.tcm.pa.gov.br



[f](https://www.facebook.com/tcm.pa) [i](https://www.instagram.com/tcm.pa) [@tcm para](https://www.twitter.com/tcm.pa)

Consultas via leitor de QR Code/este Diário Oficial Eletrônico do TCM PA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.

TCM PA
1993-2018

DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE